



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### PROJETO DE LEI Nº CM 19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

**Declara de Utilidade Pública o “SINDICATO DOS TRABALHADORES PROSSIONAIS DA CLASSE DA ÁREA DA SAÚDE DA COMARCA DE ITURAMA/MG”.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o “**SINDICATO DOS TRABALHADORES PROSSIONAIS DA CLASSE DA ÁREA DA SAÚDE DA COMARCA DE ITURAMA/MG**”, com sede na Rua Imperatriz do Maranhão, nº 681, Residencial Amazonas, Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 13.055.012/0001-65, com Estatuto Social devidamente registrado sob nº 2061, LIVRO 29A, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, em 13 de julho de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 05 de outubro de 2.020.

**Vereador Carlos Alberto Correa da Silva**  
Autor



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### DECLARAÇÃO

ADEBALDO BORGES DE FREITAS, **Presidente da Câmara Municipal de Iturama**, **DECLARA** para os fins de se produzir os efeitos legais que o Sindicato está em funcionamento há mais de um ano, que os cargos de sua direção não são remunerados e que seus diretores são pessoas idôneas.

**Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente, o que darei por firme e valioso.**

Iturama/MG, 05 de outubro de 2020.

**ADEBALDO BORGES DE FREITAS**  
**Presidente da Câmara Municipal**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
13.055.012/0001-65  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
28/12/2010

NOME EMPRESARIAL  
SINDICATO DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DA CLASSE DA AREA DA SAUDE DA COMARCA DE ITURAMA/MG

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTA  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
313-1 - Entidade Sindical

LOGRADOURO  
R IMPERATRIZ DO MARANHAO

NÚMERO  
681

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
38.280-000

BAIRRO/DISTRITO  
RESIDENCIAL AMAZONAS

MUNICÍPIO  
ITURAMA

UF  
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE  
(34) 2000-1446

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
10/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/09/2020 às 16:48:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de eleição e posse e distribuição de cargos da diretoria do Sindicato de classe dos trabalhadores profissionais da área da saúde de Iturama – MG CNPJ: 13.055.012.0001-65 conforme Edital de convocação do dia 03-01-2020 para eleição e posse da diretoria (período) (05-02-2020) à (05/02/2024) Foi realizada na sede provisória na rua: Imperatriz do Maranhão nº 681, Bairro Amazonas, que teve inicio as 8,00 horas da manhã do dia 05-02-2020, termino as (10:00 horas) Onde todos concederam por voto por ( aclamação) por não haver mais interessados, neste ato. Sendo assim da chapa nº 1 ( Chapa única) informamos ainda que assumimos os atos de responsabilidade no período Vacância desde de (2014)

Nada mais havendo passa ser do tratado foi encerrado a assembleia da eleição e posse e distribuição dos cargos, que vai assinado por mim.

(ANDRÉ CANDIDO DO DIAS) que secretariei e transcrevi.



(Vice-Secretário) Cleiton Tavares Santos RG: 37.0327196  
CPF: 058.46.632.424, portador do ponto socorro iturama.  
Endereço, rua: Castro Romão, 455 fundos, Vila Olímpica.

(Vice-Presidente) Donizete Aparecida martins da  
Silva, RG: 48560812 CPF: 787.427.146-72 Endereço a  
Av. João Paulo segundo nº 90, Bairro: Bom Sucesso,  
profissão: auxiliar de cozinha no Ponto Socorro Iturama.

(Vice-Tesoureiro) Wesley Rosa da Silva, RG: 11565466 SSP  
CPF: 051668.346-26. End: rua A 646. Bairro: Aldeias  
Verdades, profissão, mototaxi ambulância ponto socorro  
de Iturama / MG.

(1º Conselheiro Fiscal) 12º leste Rodriguez Vicoso. RG:  
M3 9215335. MB, CPF: 598.040.096-68. Endereço =  
seis irmãos 140, mototaxi de ambulância do ponto  
socorro iturama. MG.

(Secretário) André Cândido Dias RG: 21521802 SSP  
CPF: 109.416.718-52 Endereço: imperatriz maranhão 681  
Bairro: Amazonas. profissão, mototaxi de ambulância  
do ponto socorro de Iturama. MG.

(Tesouraria) Beatriz Alves Camargo da Silva RG:  
37.659.015-4. CPF: 02592105480-52 profissão au-  
xiliar de cozinha no ponto socorro de Iturama. Ende-  
reço, Av: Pedro Gonzaga 15.17. Bairro: Antônio Brálio

# Estatuto do Sindicato dos Trabalhadores Profissionais da classe da Área da Saúde da comarca de Iturama/MG

## Capítulo 1º da denominação sede foro duração

**Art. 1º** O Sindicato dos trabalhadores profissionais da classe da área da saúde da comarca de Iturama/MG entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado incluindo a todos trabalhadores que atue no setor da área da saúde, e todas as empresas públicas ou privadas

Ficam amparados os membros sindicais e garantido todos os direitos jurídicos e garantias normas e regras que este estatuto conter a todos os trabalhadores amparado sob foro da comarca de Iturama

**Art. 2º** O Sindicato dos trabalhadores profissionais da classe da área da Saúde da comarca de Iturama/MG terá tempo e duração indeterminada com duração do mandato de 4 (Anos) é o órgão representativo a todos trabalhadores da área da saúde

**Parágrafo Único** Sindicato nos termos de legislação vigente e nos limites de suas atribuições atuara sob orientação técnica da comissão diretora de suas acessórias e ações conjuntas com órgãos públicos municipais, estaduais, federais e judiciário coadjuvantes enquanto for de interesse a administração representando seus profissionais buscando seus direitos adquiridos e subsequentes em todos Âmbitos e esferas superiores para maiores desempenho desta atividade visando proteger direitos destes profissionais da área da saúde da comarca de Iturama/MG

Representados: Médicos (a) Nutricionistas, Assistente Social-enfermeiros (a) - Motoristas secretários (a) controladores (a) agentes de Saúde, Seguranças, auxiliares de cozinha, auxiliares de limpeza, auxiliares de serviços gerais, todos os trabalhadores(a) da área da saúde da comarca de Iturama/MG

## Capítulo II

### Finalidades:

#### **Art. 3º Os membros sindicalizados tem por finalidades**



- a- Cultivar mas amplas cordialidades entre os sindicalizados e profissionais
- b- Promover atividades sociais dos funcionários
- c- Firmar convênios com órgão autarquias federais, estaduais, municipais, entidades religiosas e outros.
- d- A todos os membros da diretoria são vedados a dispensa dos empregados contratados no regime estatutário do município, no regime ( CLT) e contratos subsequentes conforme constituição federal de 88 art.543 que não poderá ser impedido de exercer suas funções nem transferido para lugar mister que lhe dificulte ou torne impossível o desempenho de suas atribuições sindicais isento de perda salarial renumerada estando a serviço do sindicato ( é livre o acesso de membros da diretoria em todos os setores e departamentos da classe da área da saúde da comarca de Iturama/MG)

### Dos Associados:

#### **Art. 4º- Podem associar-se qualquer pessoa capaz maior com atuação na área da saúde da comarca de Iturama/MG.**

- a- Admissão dos membros será por cadastramento junto a secretaria
- b- Os membros não respondem pelas obrigações contraídas pelo sindicato

### **Art. 5º- São deveres e direitos dos membros sindicalizados:**

#### **Deveres**

- a- Respeitar e fazer respeitar este estatuto;
- b- Respeitar regimento interno
- c- Contribuir com taxas no prazo devido;

#### **Direitos**

Ser representado pelo sindicato, votar e ser votado, participar das reuniões.

#### **Art. 6º-Normas dos sindicalizados:**

- a- Seguir cada artigo deste estatuto
- b- Comparecer as Reuniões



Art. 7º- Os membros que infringirem as disposições estatutárias ou regulamentos, ou praticar atos que desabone o nome do sindicato ou perturbe a sua ordem serão passíveis das seguintes penalidades, e terá ampla defesa com direito do contraditório.

- a- Advertência
- b- Suspensão
- c- Expulsão
- d- Pedir baixar na diretoria por punho pessoal e próprio

#### Capítulo IV

C. M. I  
M. 06

#### Do Patrimônio Social

Art.8º- poderá, Vender, comprar, doar, aliena-se, todo patrimônio social do sindicato constituído por bens móvel e imóvel, para melhor manutenção da receita

Art. 9º Receita do sindicato provem das contribuições dos membros, associados, donativo, subvenções, rendimentos do seu patrimônio social e despesas de manutenção e acessória jurídica serão retidas da receita.

#### Capítulo V

#### Da administração

Art. 10º - O sindicato tem como órgão direutivo

- a- Assembleia geral
- b- Conselho fiscal
- c- Diretoria

Art.11º- Assembleia geral é constituída pela reunião dos membros associados, em dia com as obrigações da assembleia geral será soberana desde que não seja contrária as normas deste estatuto.

Art.12º Compete á assembleia geral

- a- Tomar qualquer decisão pertinente ao sindicato e de seus profissionais do qual é representado
- b- Alterar o estatuto, acrescentar, revogar, qualquer artigo deste estatuto.
- c- Reunir quando convocada
- d- Dos sócios existentes não havendo numero suficiente, será por (aclamação) qualquer que seja o numero de membros presentes ou voto simples.

Art. 13- As assembleias serão convocadas através de editais fixados em locais públicos para que todos tenha conhecimento da assembleia se fará no prazo mínimo de 8( dias)

Art.14 A comissão diretora

- a- Composta de Sete (7) membros eleitos em assembleia geral para preenchimento de cargos vagos.
- b- Terá o mandado de 4 ( Anos) contados a partir da assembleia da fundação ou posse subsequente eletiva devidamente registradas
- c- Os cargos que compõem a diretoria são –  
Presidente **vice**-presidente  
Secretário **vice**-secretário  
Tesoureiro **vice** Tesoureiro  
Diretor de cultura e lazer  
1º Conselheiro fiscal 2º Conselheiro fiscal 3º Conselheiro fiscal

Art.15- Compete a diretoria

- a- Resolver os casos não previstos neste estatuto e porventura de interesse dos profissionais desta área trabalhista judiciário e outros

L

- b- A diretoria reunir somente quando convocada pela secretaria deliberando por voto por (aclamação) ou voto simples com a presença mínima dos membros e diretores
- c- O membro que deixar de comparecer a reunião sem justificativa será destituído
- d- As vagas serão preenchidas a critério da diretoria ou da secretaria exceto o cargo do presidente (a não ser que tenha infringido normas e regras deste estatuto) a responsabilidade e obrigações serão individuais pelo ato praticado somente o infrator responderá pelo ato correspondente ao seu cargo na diretoria

**Art. 16 Compete ao presidente**

- a- Representar o interesse dos profissionais da área da saúde
- b- Executar este estatuto



**Art. 17 Compete ao vice-presidente**

- a- Auxiliar o presidente ou substitui-lo em sua falta ou impedimento

**Art. 18 Compete ao Secretário**

- a- Representar judicialmente ou extrajudicialmente no interesse dos profissionais da área da saúde poderá Contratar subcontratar (Profissionais e Prestadores de serviços) vender, comprar, doar, receber, pagar, subvenções abrir contas bancárias transferir valores, (bens móvel e imóvel) substituir o vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

**Art. 19 Compete ao Tesoureiro**

- a- Arrecadações de contribuições para o sindicato
- b- Catalogar todos os bens móvel e imóvel
- c- O Tesoureiro caberá auxiliar o secretário ou substitui-lo em suas faltas ou impedimentos e assinar cheques se houver
- d- Delegar funções e exerce-las convocadas diretoria

**Capítulo VI**

**Art. 20 Conselho Fiscal**

- a- Composto por 3 Membros
- b- Fiscalizar prestações de contas e aprovadas pela assembleia geral

**Capítulo VII**

**Das eleições**

**Art. 21** as eleições para preenchimento de cargo da diretoria realizara-se até 15 (dias) antes do vencimento do mandato vigente, recebidos a chapa com 8 dias de antecedências será dirigida por um membro da diretoria

**Art. 22** Toda eleição obedecerão ao princípio quórum simples (Votos Simples) mínimo dos presentes ou por (aclamação)

**Capítulo VIII**

**Da dissolução do Sindicato**

**Art. 23** O Sindicato somente dissolverá após deliberação em assembleia especialmente convocada para tal ato

**Paragrafo Único-** Dissolvido o sindicato bens e seu patrimônio social serão destinados definitivamente a outras entidades com o mesmo fim congêneres

**DIRETORIA** Cleiton Tavares Santos

Danielly Oliveira Martin da Silva

Wesley Rosa da Silva

Beatriz Abreu Camargo da Silva

André Vando de Souza

Camila Lippmann Augusto

Fábio De Freitas França  
OAB/MG 154.466  
Advogado

## DECLARAÇÃO



Eu, **CASSIANE APARECIDA AUGUSTO**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 15547538 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 087.537.476-07, residente e domiciliada à Av José Jacob de Menezes nº 1072, Bairro Morumbi, em Iturama Minas Gerais, representante do Sindicato abaixo mencionado. Declaro, que todos os diretores do **SINDICATO DE CLASSE DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE ITURAMA/MG**, inscrito no CNPJ: **13.055.012/0001-65**, situado à Rua Imperatriz do Maranhão nº 681, Bairro Residencial Amazonas, em Iturama Minas Gerais, não exercem função remunerada.

Por ser expressão da verdade assino a presente declaração em uma única via.

2<sup>a</sup> SERVENTIA

CASSIANE APARECIDA AUGUSTO

CPF: 087.537.476-07



2º SERVIÇO NOTARIAL  
COMARCA DE ITURAMA-MG  
LUCIANA FERREIRA AQUINO  
ESCREVENTE - AUTORIZADA

C. M. L  
R. T. V.

Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG  
Fernanda Bernardes Campoli

Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO  
Fone: 141 3415-0458

Código: 9101-9-0001-9-5191-6	1-mai
Oto:	1 2 3 4 5

PROTÓCOLO N° 40902 REG N° 2061 - LIV 26-A - PAG 115 - AV N° 6

Iturama - MG - 13 de junho de 2020  
**FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL**

Des.	Emiss.	ISS	Rec.	TFJ	Total
	139.29	2.77	8.35	48.79	159.17

Poder Judicíario - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça  
1º Ofício Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG

SELO DE CONSULTA - DTD90619 - Cod. Seq.: 3113.7580.0730.4483  
Quantidade de atos praticados: 5

Atos já praticados por FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL  
Emiss: 147.64 - TFJ: 48.79 - Valor final: 159.40 - ISS: 2.77

Consulte a validade desse Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Leonardo Q. Portilho*  
**Leonardo Queiroz Portilho**  
**Escrevente Substituto**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

### **PROJETO DE LEI CM N° 19/2020 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “SINDICATO DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DA CLASSE DA ÁREA DA SAÚDE DA COMARCA DE ITURAMA/MG”.**

**AUTOR: VER. CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA**

**COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM N° 19/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que / preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento  
Presidente

05/10/2020

Ricardo Oliveira de Freitas  
Vice-Presidente

Renato José dos Reis  
Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA**

**PROJETO DE LEI CM N° 19/2020 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO:** “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “SINDICATO DOS TRABALHADORES PROFISSIONAIS DA CLASSE DA ÁREA DA SAÚDE DA COMARCA DE ITURAMA/MG”.

**AUTOR:** VEREADOR CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA

**COMISSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE**

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Lei CM N° 19/2020, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser FAVORAVEL a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Luiz Paulo Dias de Freitas \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Presidente

José Ivaldo Barbosa \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Vice-Presidente

Fabrício Adão Dias Amaral \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Relator

